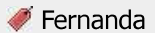


Re: Impugnação Edital Pregão Eletrônico 90005/2024

De : semad gerpre <semad.gerpre@goiania.go.gov.br> sex., 20 de set. de 2024 15:27
Assunto : Re: Impugnação Edital Pregão Eletrônico 90005/2024 
Para : Ademar Ângelo de Rezende Filho <ademar@vidalocadora.com.br>

ok, recebido.

Atenciosamente,

Gerência de Pregões

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Prefeitura de Goiânia
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6315
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

De : "Ademar Ângelo de Rezende Filho" <ademar@vidalocadora.com.br>
Para : "semad gerpre" <semad.gerpre@goiania.go.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 20 de setembro de 2024 15:24:08
Assunto: Impugnação Edital Pregão Eletrônico 90005/2024

Boa tarde!

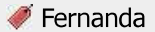
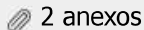
Anexo pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 SRP, PROCESSO 24.8.000001096-5.

Gentileza confirmar recebimento.

--

Atenciosamente,
Ademar Ângelo de Rezende Filho



De : Ademar Ângelo de Rezende Filho <ademar@vidalocadora.com.br> sex., 20 de set. de 2024 15:24
Assunto : Impugnação Edital Pregão Eletrônico 90005/2024 
Para : semad gerpre <semad.gerpre@goiania.go.gov.br> 

Boa tarde!

Anexo pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 SRP, PROCESSO 24.8.000001096-5.

Gentileza confirmar recebimento.

--

Atenciosamente,
Ademar Ângelo de Rezende Filho



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO

Processo: 24.8.000001096-5

Pregão Eletrônico: 90005/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 09.279.543/0001/64, situada na Rua Chromos SN QD 00B LT 01 Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74985-104.s, por seu representante legal, Luciano Firveda Macedo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.334.761-91, RG 3144814 – DGPC-GO, com endereço civil nesta capital, na forma do instrumento público de procuração registrado no livro nº 02232-P – Folhas 019/020, do 5º Tabelionato de Notas de Goiânia, comparece, respeitosamente, perante essa Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, formalizar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Com fulcro no art. 164, da Lei 14.133/2021, e no item 3.1 do edital, segundo as razões fáticas e de direito que passa a expor fundamentadamente.

1 . OBJETIVO DA LICITAÇÃO

O Edital em referência, ora impugnado, apresenta como objeto o Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços em locação de banheiros químicos e trailers/containers, para atendimento aos órgãos da Administração Municipal, nos moldes das condições e especificações postas no edital e seus anexos.

Para participar, o edital prevê que a pretensa licitante deve atender às exigências estabelecidas no edital em referência, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal e, ainda, que cumpra os requisitos do item 4 – DA PARTICIPAÇÃO do Edital.

2 . MOTIVOS PARA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Compulsando o instrumento convocatório, evidencia-se que se permanecer na forma como está redigido, o documento não oferece a segurança jurídica que se espera na contratação, conforme se passa a expor.

2.1. Omissão nas Exigências Técnicas – Registro no CREA da Empresa e dos Responsáveis Técnicos – Engenheiro Mecânico e Engenheiro Elétrico

Primeiramente, ressalta-se que as exigências contidas no item 4 – DA PARTICIPAÇÃO, se preenchidas, não se mostram suficientes à participação da pretensa licitante neste pregão, dada a falta de exigência de que a licitante possua credenciamento junto ao Conselho Regional de Engenharia de Goiás (CREA-GO), e que, possuindo o referido credenciamento, possua, em seu quadro de colaboradores, engenheiros mecânico e elétrico credenciados no CREA-GO.

Além disso, há exigências não feitas, e que são de extrema relevância, como a comprovação da capacidade técnica, que, no item 9.13 do edital, é prevista a apenas a obrigação de se comprovar a qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, o que, por si só, é muito vago, a depender da vultuosidade da demanda à qual a futura contratada estiver submetida.

Essas faltas de critérios e exigências mais específicas, que garantam, a segurança jurídica da futura contratação, podem fazer com que a celebração de contrato com a futura licitante vencedora e habilitada se torne temerária em demasiado, considerando uma série de fatores, como:

- 1) Os trailers não são veículos automotores, e dependem de ser rebocados até o local da prestação do serviço. Considerando a necessidade, não rara, de atendimento a vários locais diferentes ao mesmo tempo, e como atual prestadora de serviços para o Município, esta

empresa sabe que em determinados momentos são realizados mais de vinte e até trinta eventos simultaneamente, e, portanto, é necessário que a empresa comprove que possui frota de veículos capazes de rebocar a quantidade de trailers demandada para a ocasião, o que, a depender da demanda, pode tornar inviável a plena prestação dos serviços. Portanto, deter capacidade comprovada de atendimento à eventual grande demanda da Administração Pública deve ser exigida, e não é possível, por meio apenas da documentação exigida posta no instrumento convocatório, garantir que a empresa eventualmente contratada possua frota de caminhonetes disponível para rebocar os trailers.

- 2) Eventual demanda alta de instalação de trailers pode inviabilizar também a plena prestação dos serviços, considerando que a instalação dos trailers nos locais depende de profissionais qualificados na instalação, bem como pessoal de supervisão para acompanhamento das montagens e desmontagens, e a empresa a ser contratada deve possuir quantitativo suficiente de profissionais com habilitação técnica para instalar e desinstalar tantos trailers quantos sejam requisitados para determinada demanda;
- 3) A instalação dos trailers se dá por meio de fiação elétrica, e os próprios trailers são dotados de instalação elétrica, sendo dever do prestador de serviços manter com antecedência, além de eletricitas, engenheiro com credenciamento junto ao CREA-GO, que faça o acompanhamento e assuma a responsabilidade técnica profissional. A não comprovação, no momento da habilitação no certame, pela licitante, de seu cadastro no CREA-GO, e de que possui no seu quadro, seja como empregado ou contratado, engenheiro, igualmente credenciado no conselho, e detentor de ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica compatível, transforma em um risco a prestação do serviço, uma vez que a disponibilidade de estrutura elétrica para a instalação dos trailers, bem como para o seu pleno funcionamento, é algo sério e, se não avaliada a infraestrutura local, bem como não fizer a manutenção técnica rigorosa dos trailers, de forma satisfatoriamente profissional, pode gerar riscos até de vida para os instaladores e para os demais cidadãos.

- 4) Não há no edital ora em comento, especificações minuciosas dos modelos de trailers e seus componentes necessários e obrigatórios, que a municipalidade pretende contratar, o que inviabiliza sua futura fiscalização para que sejam locados pela futura contratada sanitários químicos adequados a atender à plena demanda do Município, para amparar a população nos eventos públicos.

Os pontos acima elencados são alguns daqueles que podem colocar o contrato em risco, tornando temerária a falta dessas exigências absolutamente indispensáveis, como condição à habilitação no certame e garantia da execução do futuro contrato.

Nesse contexto, a empresa Impugnante manifesta a sua preocupação com os termos apresentados para que as pretensas licitantes estejam aptas a participar do certame em referência, e atender plenamente à execução do futuro contrato, justamente por já atuar nesse mercado há muitos anos, deter vasta experiência e estar consolidada no mercado.

Conhecendo o mercado, a logística que envolve, a necessidade técnica de engenheiros mecânico e elétrico, e a necessidade de frota suficiente para atender à Administração Pública, a depender da demanda, bem como a infraestrutura mínima local e também nos equipamentos locados, a Impugnante alerta essa respeitada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – GO, no intento de auxiliar a que o certame ocorra acobertado pela lisura, isonomia e segurança, que é inerente a certames licitatórios junto à Administração Pública.

Posto isto e no intuito exclusivo de colaborar com essa respeitada Administração, objetivando resguardar a segurança jurídica da futura contratação, esta empresa se vê obrigada a impugnar o edital e toma a liberdade de sugerir as especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem locados, bem como a indicação das exigências mínimas destinadas ao cumprimento integral da comprovação da capacidade técnica e profissional da licitante para habilitá-la no certame licitatório, e executar o futuro contrato, mediante o mecanismo obrigatório que é a inserção no edital das seguintes estipulações, a saber:

2.2. TERMO REFERENCIA

Especificações dos Trailers:

UNIDADE MÓVEL TIPO BANHEIRO VIP MÓVEL.

MODELO: BANHEIRO VIP 4 CB

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E MODELO:

No mínimo 4 cabines, cor branca, sendo 2 femininas, 1 masculina e 1 acessível/PCD; Ano de fabricação no mínimo 2020; Comprimento mínimo total 5.50m; Largura mínima 2.200mm; Altura mínima 2.750mm; Rodagem dupla trucado com freio hidráulico.

REVESTIMENTO INTERNO PAREDES E DIVISÓRIAS:

Revestimento e isolamento interno em PRFV (polímero reforçado com fibra de vidro), do tipo sanduiche sendo uma camada de placas de isopor com 30mm de espessura, 2ª (segunda) camada de compensado naval de 10mm de espessura, 3ª (terceira) e última camada de acabamento em PRFV, na cor branca sem emendas, com acabamento em cola selante a base de poliuretano (pu), superfície lisa seguindo as normas da vigilância sanitária facilitando a assepsia e desinfecção do ambiente.

REDE ELÉTRICA:

Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo antichama central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos, tomada externa tipo stack 32a para captação de energia, extensão mínima de 20m em cabo pp 2 x 2,5 com tomada stack 32ª.

ILUMINAÇÃO INTERNA:

Luminária em led em cada ambiente.

SOM AMBIENTE:

Sistema de som ambiente com autofalantes individuais em cada cabine, player com *bluetooth*, rádio FM, entrada para cartão de memória e pen drive.

HIDRÁULICA:

2 caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1.000 litros, cada 1 bomba de água 3.0 gpm com automático 12v – 740, 3 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi 12v, dimensões 184 x 127 x 118mm e 01 bomba periferia de 220 Volts com potência ½ CV. 4 vasos sanitários elétricos 220 Volts – 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 4 cubas de sobrepor em acrílico com 39cm de diâmetro, 4 torneiras em aço inox.

MÓVEIS/CABINES:

Bancada em compensado naval revestido com formica branca brilhante para cuba, prateleira abaixo da bancada em MDF amadeirado.

ITENS DE CADA CABINE

- 1 CUBAS EM ACRÍLICO,
- 1 TORNEIRAS EM INOX
- 1 SANITÁRIO ELÉTRICO LUXO COM BOMBA TRITURADORA EMBUTIDA, SISTEMA DE DUPLA DESCARGA (1,8L / 3L) PERMITE ECONIMIZAR ATÉ 70% ÁGUA
- 1 ESPELHO
- 1 CONJUNTO DE HIGIENE (SABONETEIRA, PORTA PAPEL TOALHA E PORTA PAPEL HIGIENICO)
- PISO EM PRFV, ANTIDERRAPANTE.

ESCADAS:

4 escadas fabricadas em metalon 20x30#18, degraus em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.

RAMPA:

fabricada em perfil enrijecido 25x50 mm # 13, com pintura eletrostática e revestida em chapa alumínio xadrez fixadas por rebite de alumínio.

AR CONDICIONADO – 02 UNIDADES:

Controle horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima de 9.000 btus.

2.2. HABILITAÇÃO

2.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na qualificação técnica, faz-se mister incluir no instrumento convocatório as seguintes exigências:

- Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO), em plena validade.
- Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da Licitante (constando no mesmo o vínculo com seus engenheiros mecânico e Elétrico) e Certidão de Registro no CREA de seus responsáveis técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro electricista).
- CAT – Certidão de Atestado Técnico: Emitida pelo CREA com profissional Engenheiro Eletricista nas seguintes atividades:

- 1)Supervisão/Execução das instalações elétricas de baixa tensão.
 - 2)Laudo técnico da medição resistência de aterramento, feito por equipamento com certificado de calibração.
 - 3)Laudo técnico da medição de continuidade, feito por equipamento com certificado de calibração.
 - 4)Laudo técnico da medição da resistência de isolamento das instalações elétricas da unidade móvel.
- Justificativa: Para atender o que preconiza as normas vigentes, da ABNT/NBR 5410, do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) NR 10 e NR 18 e norma contra incêndio do CBM-GO.
 - Exigência de que a empresa licitante possua sede/filial em um raio de até 50 Km de distância da Grande Goiânia, para base de apoio e assistência técnica.

3. CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante de tudo que foi demonstrado, fundamentado e contrastado com o ordenamento jurídico pertinente, a empresa Vida Locadora de Veículos Especiais Ltda, pretendente de participar da licitação Pregão Eletrônico de nº 90005/2024, requer, respeitosamente, ao ilustre e respeitável Sr. Pregoeiro, bem como à equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Goiânia, que receba a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com o fito de que sejam saneados os defeitos constantes do edital, para que sejam introduzidas as obrigatoriedades de comprovação da aptidão técnica das licitantes, bem como a especificação do objeto licitado, na forma demonstrada em linhas volvidas.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 20 de setembro de 2024.

LUCIANO FIRVEDA

MACEDO:61333476191

Assinado de forma digital por
LUCIANO FIRVEDA
MACEDO:61333476191
Dados: 2024.09.20 15:16:10 -03'00'

VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Representante legal: Luciano Firveda Macedo